



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE FORMOSA
PELA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL
ANO 2018

No dia 28 de junho de 2018, o Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Paulo Pimenta, e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, foram recepcionados pelo Diretor de Secretaria e demais servidores da unidade, para conclusão da correição ordinária relativa a este exercício, iniciada em 23 de maio de 2018, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho. O Excelentíssimo Juiz Titular, Cleber Martins Sales, encontra-se afastado da atividade jurisdicional em razão de mandato eletivo na AMATRA 18 (PORTARIA TRT 18ª SCR/GM Nº 1054/2017). O Excelentíssimo Juiz Fabiano Coelho de Souza, que exercia a titularidade deste Juízo, foi removido para a 4ª Vara do Trabalho de Goiânia em 08/06/2018. Esta correição ordinária abrange o período compreendido entre 01.06.2017 e 31.05.2018.

O edital nº 38/2018, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 2470/2018, em 10 de maio de 2018, nas páginas 2/3, tornou pública a correição ordinária.

1 VISITA CORRECIONAL

O Desembargador-Corregedor inspecionou a Vara do Trabalho de Formosa, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo artigo 1º, II, do Provimento TRT18ª SCR nº 06/2011, oportunidade em que conversou com o magistrado, servidores, estagiários e demais colaboradores, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

2 AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Formosa e a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas foram informadas da realização da Correição Ordinária nessa Vara do Trabalho, através dos Ofícios TRT/SCR Nº 101 e 102,

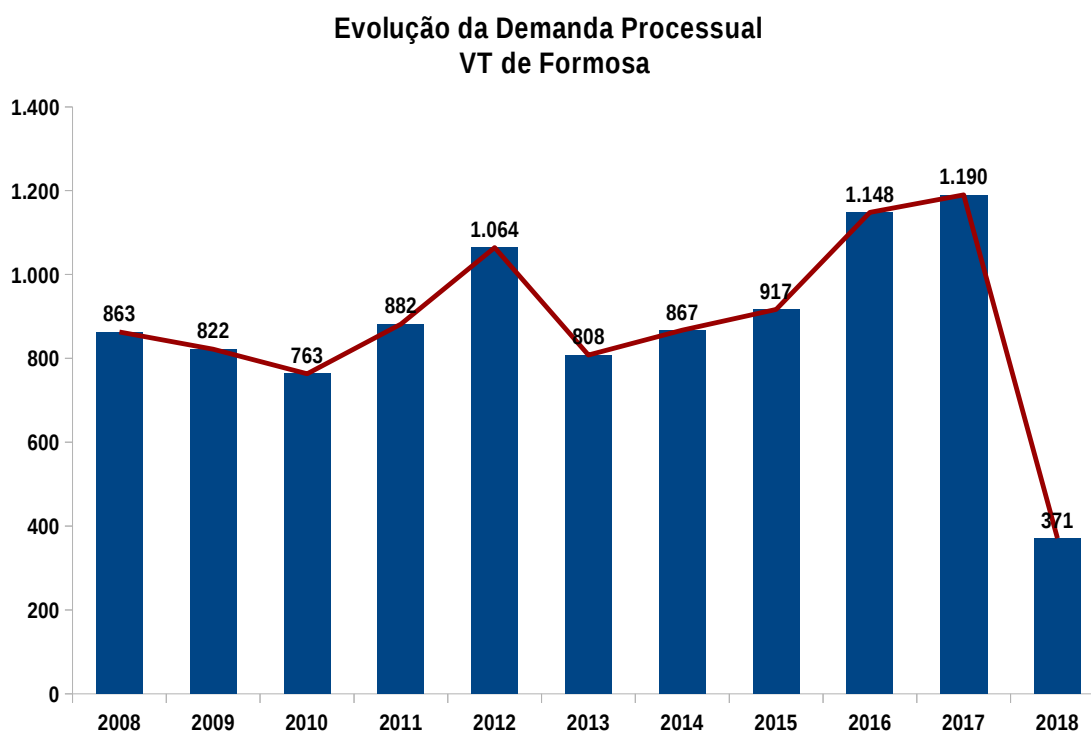
expedidos em 22 de maio de 2018. Durante os trabalhos, o Desembargador-Corregedor recebeu a visita do advogado Dr. Carlos Ribeiro de Oliveira – OAB/GO – 10.995, Presidente da Subseção da OAB de Formosa-GO. Na oportunidade, o ilustre causídico externou a sua satisfação com os serviços prestados pela Vara do Trabalho de Formosa, ressaltando o cordial tratamento dispensado aos advogados pelos magistrados e servidores que aqui atuam. Considerando o afastamento temporário do Juiz Titular desta unidade para presidir a AMATRA XVIII, requereu à Corregedoria Regional a designação regular de um Juiz Substituto para atender à demanda processual neste juízo, tendo solicitado, ainda, informações pertinentes ao andamento do projeto de construção da nova sede desta Vara do Trabalho. O Desembargador-Corregedor deu a saber ao ilustre advogado que a Corregedoria Regional estará atenta quanto à manutenção de um Juiz Substituto nesta Vara do Trabalho durante o afastamento do Juiz Titular. No que respeita à construção da nova sede, O Desembargador informou que o projeto foi suspenso em face das restrições orçamentárias impostas pela Emenda Constitucional 95/2016 à Justiça do Trabalho. Nada obstante, noticiou que a Administração do Tribunal estará avaliando a possibilidade de fazer uma reforma estrutural na atual sede, proporcionando mais espaço e qualidade nos trabalhos desempenhados pelos magistrados, servidores e advogados da região, além de um melhor atendimento ao público em geral. Por fim, o Desembargador-Corregedor agradeceu a visita do ilustre advogado, encerrando a audiência às 15 :30 horas.

3 DADOS GEOGRÁFICOS, POPULACIONAIS E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL



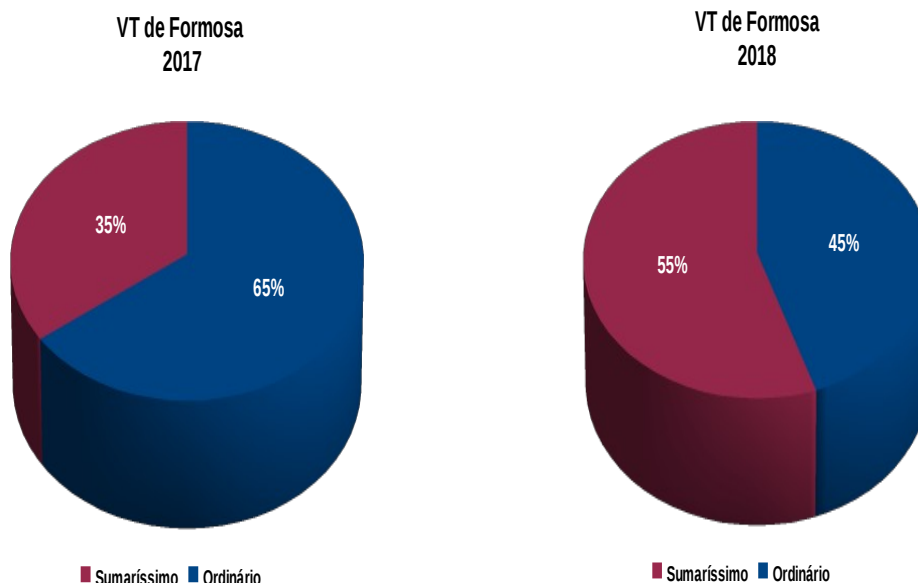
A Vara do Trabalho de Formosa possui jurisdição sobre os municípios de **Formosa (sede da jurisdição), Água Fria de Goiás, Alto Paraíso de Goiás, Cabeceiras, Flores de Goiás, Planaltina, São João D'Aliação e Vila Boa.**

Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativos ao município de Formosa, desde 2010 houve um acréscimo populacional da ordem de 16% (de 100.085 para 115.789 habitantes¹ em 2017). O setor de serviços responde por cerca de 69% do PIB² do município, seguido do valor adicionado da indústria (13,43%) e agropecuária (8,24%). Cidade de importante riqueza natural, é também um polo turístico da região. Segundo as estatísticas do Cadastro Central de Empresas, referentes ao exercício de 2015, o município possui 2.525 empresas instaladas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 13.614 pessoas, com salário médio mensal de 2 salários mínimos. Cerca de 92% da população vive na área urbana do município.



1 Segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para ano de 2016, disponíveis em www.ibge.gov.br.

2 Dados do IBGE, disponíveis em www.ibge.gov.br.



* Os dados de 2018 referem-se aos meses de janeiro a maio.

A unidade recebeu, no último exercício (2017), **1.190 novas ações**. Considerado o último quinquênio (2013/2017) a unidade recebeu, em média, **986 processos/ano**. O gráfico acima demonstra um crescimento da demanda processual da unidade nos anos de 2016 e 2017. Neste exercício, considerando o número de ações protocoladas até maio, a demanda processual desta Vara do Trabalho deverá ficar em torno de **890 processos**, sinalizando uma tendência de queda. Na esteira do que dispõe o artigo 9º, parágrafo 1º, da **Resolução 63/2010 do CSJT**³, e considerando o quadro de contenção orçamentária por que passa a Justiça do Trabalho, bem como a recente Reforma Trabalhista, que criou um cenário de incerteza quanto à expectativa de demanda processual, o Desembargador-Corregedor entendeu adequada a manutenção de apenas uma Vara do Trabalho na localidade.

4 DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

4.1 PAUTAS DE AUDIÊNCIAS E ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

³ "Art. 9º, § 1º: Nas localidades que já disponham de Varas do Trabalho, a criação de uma nova unidade somente poderá ser proposta quando a média de processos anualmente recebidos em cada Vara existente, apurada nos três anos anteriores, for igual ou superior a 1.500 (mil e quinhentos). (Renumerado por força do art. 1º da Resolução nº 93, aprovada em 23 de março de 2012)"

Vara do Trabalho de Formosa			
Tipo	Quantidade de Audiências	Média Mensal de Audiências na unidade	Média Diária de Audiências na unidade
Inicial	1.204	100,33	12,41
Instrução	426	35,50	4,39
Una	4	0,33	0,04
ATC Conhecimento	11	0,92	0,11
ATC Execução	15	1,25	0,15
Média	1.660	138,33	17,11

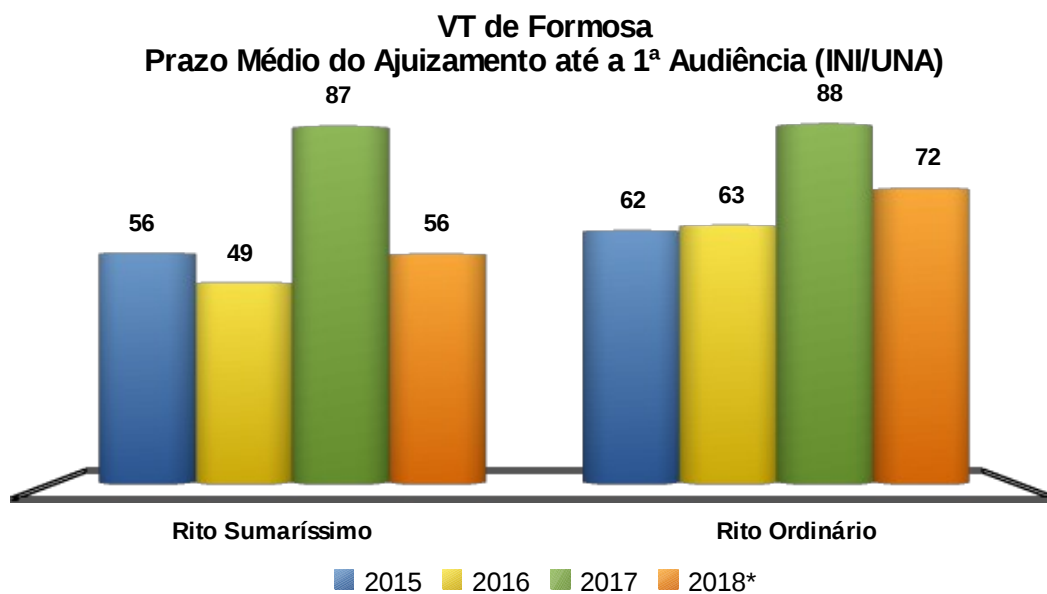
Para apuração da média diária de audiências na unidade, considerou-se 226 dias úteis no período correccionado.

Últimas Audiências Designadas		
Tipo	Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário
Inicial	agosto-18	agosto-18
Instrução	julho-18	setembro-18

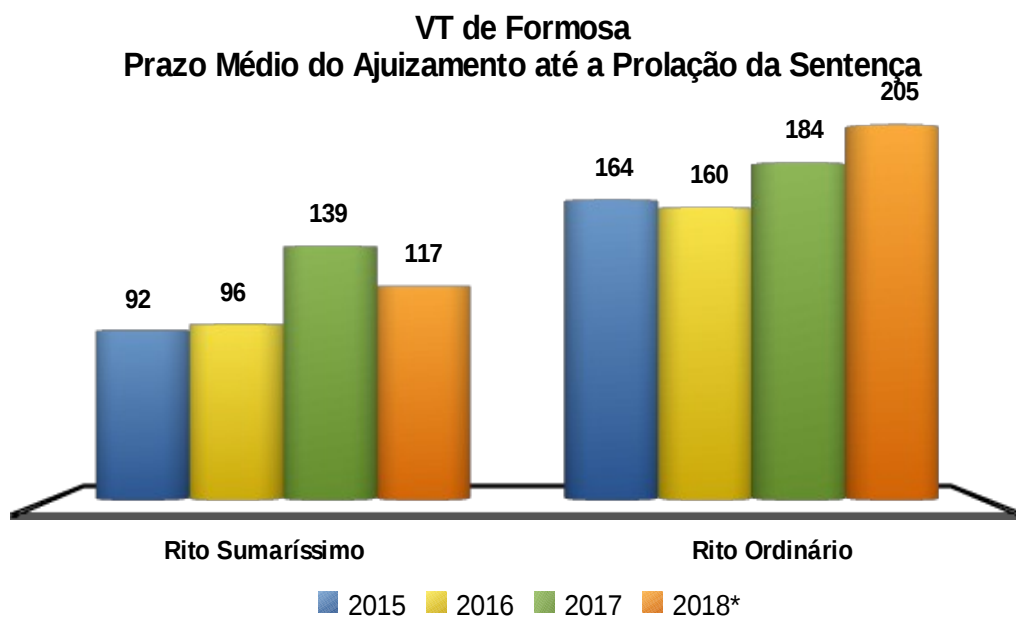
Analizadas as pautas de audiências, em cotejo com as informações lançadas nos itens 2.3 e 2.4 do Relatório de Correição, constatou-se que o magistrado atuante nesta Vara do Trabalho ainda não reside nos limites da jurisdição, tendo em vista a sua recente remoção para este juízo, ocorrida em 08/06/2018, bem como o seu afastamento da jurisdição para presidir a AMATRA 18. As audiências são realizadas de segunda a quinta-feira, duas vezes por mês, assiduidade considerada condizente com a demanda processual desta Vara do Trabalho, nos termos do art. 19, II, da CPGJT.

No que respeita à pauta de audiências, percebe-se que, atualmente, as audiências estão sendo designadas para prazo razoável, muito embora o prazo médio de duração dos processos neste juízo ainda esteja acima da meta fixada pela Corregedoria Regional, que é de **90** e **180** dias, respectivamente, para os processos submetidos aos ritos sumaríssimo e ordinário, como se verá adiante.

4.2 FASE DE CONHECIMENTO

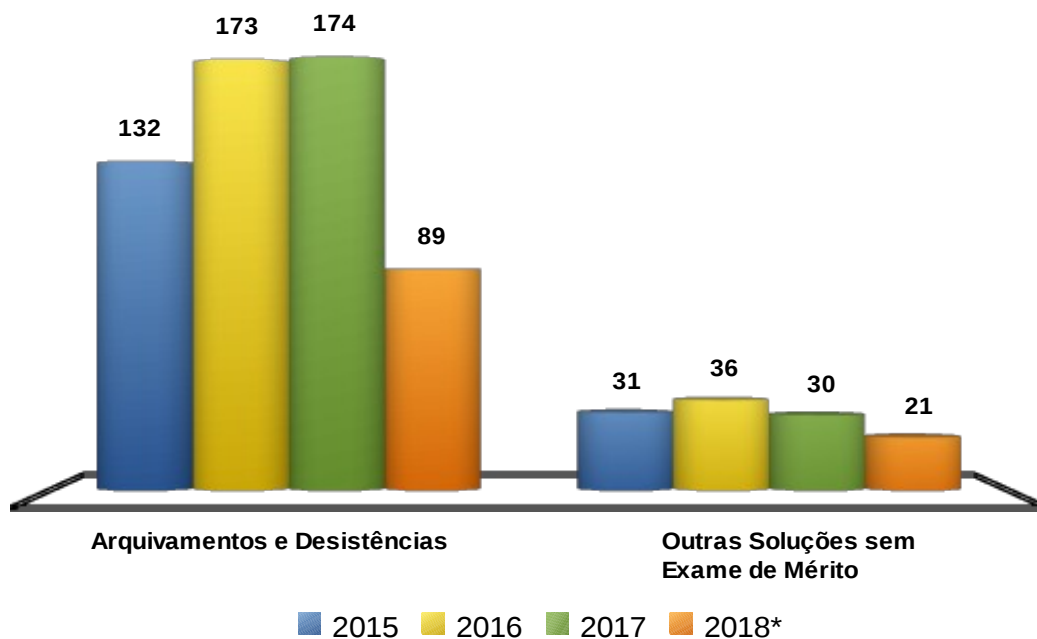


* Os dados de 2018 referem-se aos meses de janeiro a maio.



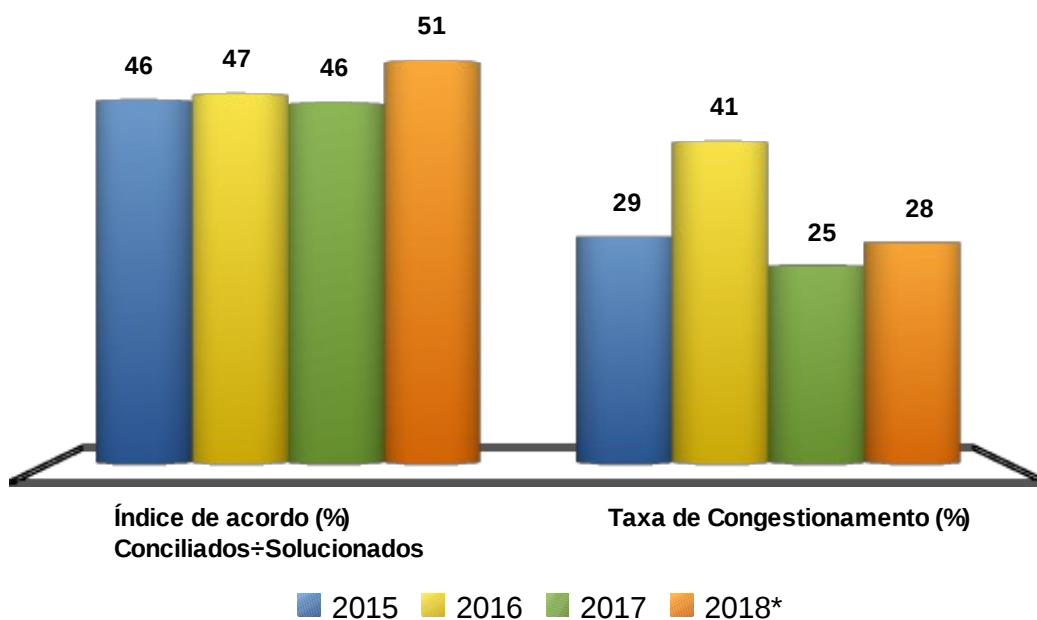
* Os dados de 2018 referem-se aos meses de janeiro a maio.

VT de Formosa Fase de Conhecimento



* Os dados de 2018 referem-se aos meses de janeiro a maio.

VT de Formosa Fase de Conhecimento

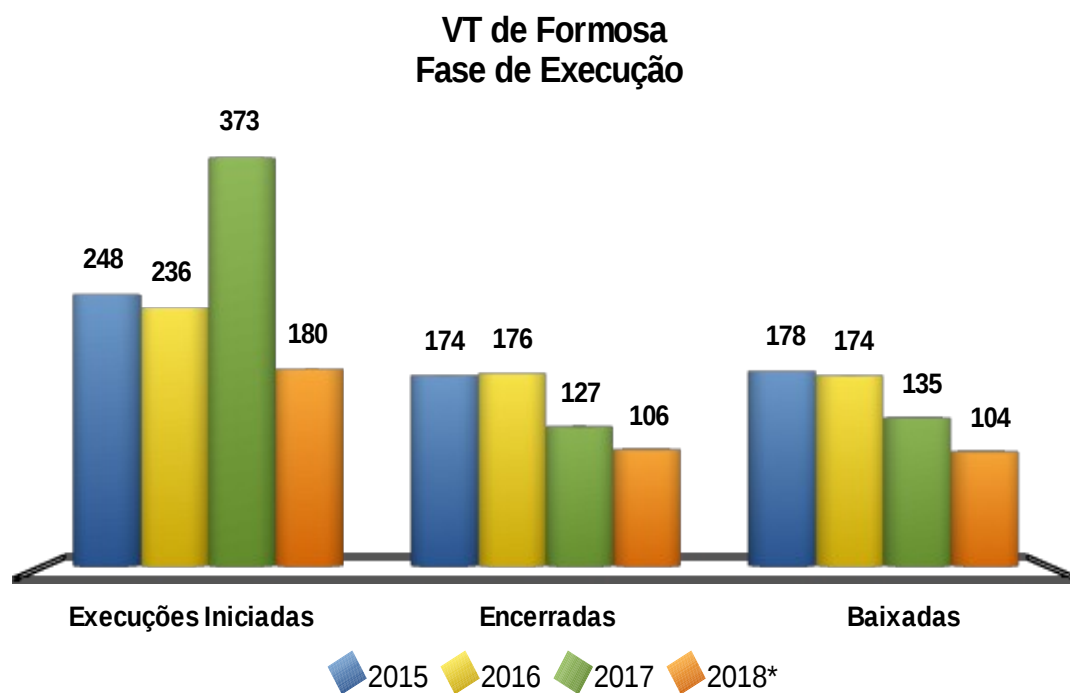


* Os dados de 2018 referem-se aos meses de janeiro a maio.

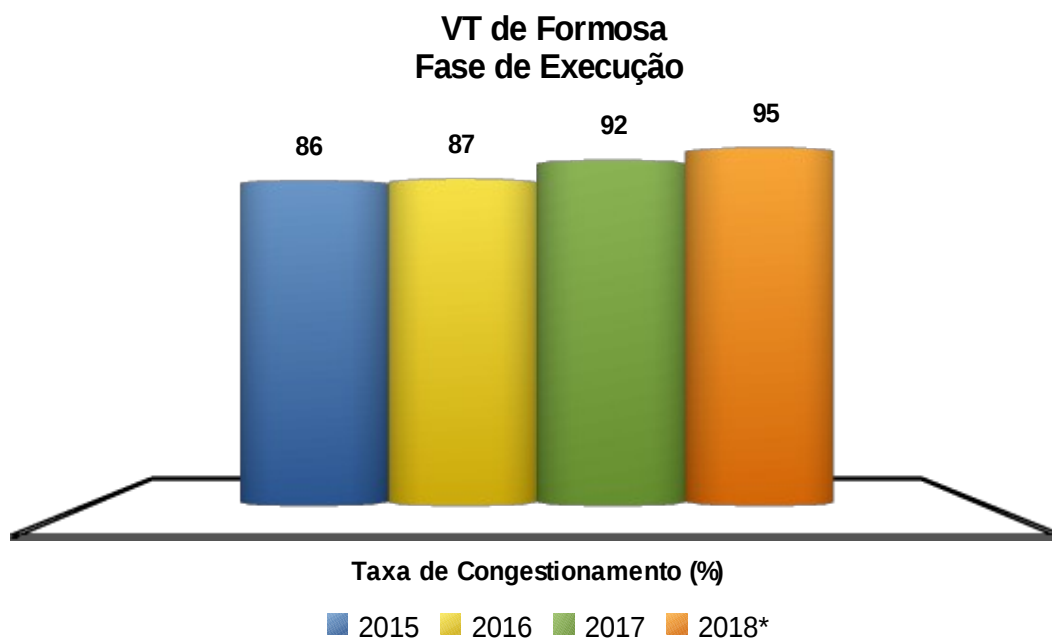
As informações trazidas pelos gráficos acima revelam um sensível elastecimento dos prazos médios da Vara do Trabalho em 2017. No que respeita ao prazo médio para entrega da prestação jurisdicional (do ajuizamento até a solução do processo), percebe-se uma tendência de queda neste exercício, relativamente aos processos que tramitam no rito sumaríssimo, mas ainda acima da meta estabelecida pela Corregedoria Regional, que é de, no máximo, 90 dias. Já nos processos que tramitam no rito ordinário, percebe-se que neste exercício o prazo médio sofreu significativo elastecimento, escapando da meta fixada pela Corregedoria Regional, que é de, no máximo 180 dias. O Desembargador-Corregedor registrou que o prazo médio para designação de audiência UNA/NICIAL, em ambos os ritos, esteve, no exercício anterior, muito acima do desejável, o que certamente tem contribuído para o elastecimento do prazo médio de duração do processo neste juízo. Registrou, ademais, que a Vara do Trabalho de Formosa ainda se encontra sem a atuação de seu Juiz Titular, atualmente afastado para presidir a AMATRA 18, o que vem impedindo a Corregedoria Regional de designar um juiz substituto para atuar neste juízo com periodicidade semanal. Segundo os dados estatísticos extraídos do SIG – Sistema Integrado de Gerenciamento da Corregedoria Regional, o prazo médio para designação da 1ª audiência no rito sumaríssimo, que era de **48,69 dias** no ano de 2016, sofreu forte elastecimento em 2017, passando para **87,11 dias**; no rito ordinário, o prazo médio aferido foi aumentado de **63,22 dias** em 2016 para **87,62 dias** em 2017. Quanto ao prazo médio da entrega da prestação jurisdicional, os referidos relatórios apontam que, no rito sumaríssimo, o prazo de **95,86 dias** em 2016, sofreu acréscimo em 2017, chegando a **138,8 dias**; no rito ordinário, a média aumentou, de **159,92 dias** em 2016, para **184,38 dias** no ano seguinte, e, em 2018 (de janeiro a maio), subiu para **204,66 dias**. Bem por isso, o Desembargador-Corregedor encareceu aos magistrados atuantes nesta Vara do Trabalho que continuem envidando os esforços necessários visando a redução dos prazos médios da entrega da prestação jurisdicional para patamares inferiores a 90 e 180 dias, respectivamente, para os processos que tramitam nos ritos sumaríssimo e ordinário, aproveitando o momento atual, onde se verifica uma redução da demanda processual e uma inversão da proporção entre as demandas submetidas aos ritos sumaríssimo e ordinário, conforme demonstrado nos gráficos constantes do item 3 desta ata. Por fim, o Desembargador-Corregedor destacou que a Vara do Trabalho de Formosa melhorou a sua produtividade no exercício de 2017, com percentual de 126,1% no cumprimento da Meta 1 do CNJ (1.190 processos recebidos e 1.350 solucionados), sendo este o melhor desempenho do último triênio, o que culminou na redução da taxa de congestionamento na fase de conhecimento. De igual modo, a Meta 1 vem sendo cumprida com folga neste

exercício, registrando o expressivo percentual de 180,5% até o mês de maio.

4.3 FASE DE EXECUÇÃO



* Os dados de 2018 referem-se aos meses de janeiro a maio.



* Os dados de 2018 referem-se aos meses de janeiro a maio.

No exercício de 2017, foi registrado para esta Vara do Trabalho o índice de **40,2%** no cumprimento da **Meta 5 do CNJ** (Baixar quantidade equivalente a 90% do total de casos novos de execução no ano corrente). Traduzindo em números, a Vara do Trabalho de Formosa iniciou **373** e baixou **135** execuções, o que culminou em uma taxa de congestionamento de 92%, muito acima da média do Regional no mesmo ano. Neste exercício, a unidade iniciou **180** e baixou **104** execuções até o momento, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **62,8%**. Para um melhor desempenho desta Vara do Trabalho na fase executória, o Desembargador-Corregedor solicitou especial atenção dos Excelentíssimos Juízes que aqui atuam, bem como dos servidores da Secretaria, quanto à observância das orientações contidas na **Recomendação TRT/SCR/ Nº 1/2018**, além de uma maior inclusão em pauta de processos da fase executória para tentativa de conciliação.

4.3.1 UTILIZAÇÃO DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS À DISPOSIÇÃO DO JUÍZO NA FASE DE EXECUÇÃO

Analizadas as informações lançadas no item **6.2 do Relatório de Correição**, referentes ao sistema BACEN JUD - SABB, constatou-se que esta Vara do Trabalho efetuou apenas 416 protocolizações no período de maio/2017 a março/2018, ficando abaixo inclusive das unidades que integram o grupo de menor movimentação processual. Além disso, segundo informações prestadas pela direção da unidade, são utilizados, ainda, os seguintes convênios: RENAJUD/DETRANET, INFOJUD, CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE-CNIB, CONECTIVIDADE/CEF e CONVÊNIO DE ACESSO AOS SALDOS E EXTRATOS DE CONTAS JUDICIAIS NA CEF (item **6.1 do Relatório de Correição**). O Desembargador-Corregedor, visando um melhor desempenho da unidade na fase executória, **recomendou à Secretaria da Vara do Trabalho uma utilização mais efetiva (diária) da ferramenta SABB, bem como do CCS-CADASTRO DE CLIENTES DE SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, em conformidade com as orientações contidas na Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2018.**

4.3.2 PARTES CADASTRADAS SEM INSCRIÇÃO DE CPF E CNPJ

O Sistema de Apoio Operacional do PJE - SAOPJE informa que a unidade possui, atualmente, **460 processos** com dados cadastrais das partes nos sistemas informatizados de 1º Grau desprovidos de CNPJ ou CPF, ou com informações incompletas ou erradas. A ausência destas informações prejudica sobremaneira a veracidade das informações contidas nas certidões que são expedidas às partes, via

on line, dificultando, ainda, a regular tramitação dos processos na fase executória, razão pela qual o **Desembargador-Corregedor concedeu à Secretaria da Vara o prazo de 15 dias para que realize as retificações devidas nos sistemas SAJ e PJe ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, a teor do que dispõe o OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SCR/SGJ Nº 04/2017.**

5 RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

O relatório de correção ordinária, contendo informações, levantamentos estatísticos e demonstrativos pertinentes, produzido pela Secretaria da Corregedoria Regional, que segue em anexo, é parte integrante desta ata de correção.

6 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

6.1 Que a Secretaria da Vara certifique nos autos as datas de eventual suspensão, interrupção e vencimento dos prazos, especialmente o trânsito em julgado das sentenças proferidas, nos termos do **artigo 97 do PGC**, conforme apurado no **item 7.2 – 3 do Relatório de Correição**;

Esta recomendação foi atendida.

6.2 A adequação do prazo médio para julgamento de incidentes processuais na fase de execução, que atualmente se encontra em **11 dias**, superior ao prazo previsto no **artigo 885 da CLT**, conforme apurado no **item 3.3 do Relatório de Correição**;

Esta recomendação foi atendida.

6.3 Que a Secretaria proceda ao lançamento, com regularidade, no sistema informatizado PJe, do movimento que indica a suspensão do processo por execução frustrada, nos termos do **artigo 49 do PGC**, conforme apurado no **item 7.2 – 8 do Relatório de Correição**;

Esta recomendação foi atendida.

6.4 Que a Secretaria da Vara proceda ao lançamento, com regularidade, no sistema informatizado PJe, do valor das custas recursais arrecadadas, nos termos do **artigo 163 do PGC**, conforme apurado no **item 7.2 – 20 do Relatório de Correição**.

Esta recomendação foi atendida.

7 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correcional, o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional transmitiu, verbalmente, ao Diretor de Secretaria desta unidade, orientações gerais visando a manutenção da boa ordem processual, quanto aos serviços afetos à Secretaria da Vara.

7.1 Recomendações reiteradas

Diante do atendimento das recomendações decorrentes da última visita correcional, inexistem reiterações a serem feitas nesta oportunidade.

7.2 Recomendações decorrentes desta visita correcional

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correcional, o Desembargador-Corregedor recomendou:

7.2.1 Que a Vara do Trabalho regularize os processos que se encontram com o andamento “Arquivados os autos definitivamente”, em razão de expedição de certidão de crédito para fins de habilitação do credor junto ao juízo de falências, nos termos dos **artigos 247, § 2º, e 162 do PGC**, conforme apurado no item **7.2 – 3 do Relatório de Correição**. A Secretaria da Vara deverá comunicar à SCR, em **30 (trinta) dias**, as providências adotadas;

7.2.2 Que a Secretaria realize, com frequência, a análise das caixas de tarefas do sistema PJe, atentando para os processos que se encontram paralisados há mais de 30 (trinta) dias, a fim de agilizar o andamento processual. O Desembargador-Corregedor constatou a existência de processos sem movimentação por período superior a 150 (cento e cinquenta) dias, conforme apontado no item **7.2 – 9 do Relatório de Correição**. Para um melhor gerenciamento dos serviços de Secretaria, a unidade poderá se valer dos relatórios extraídos do sistema SAOPJE, encaminhados periodicamente pela SCR através dos processos de auditorias permanentes;

7.2.3 Que a Vara do Trabalho expeça ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos casos em que o reclamado não comprovar nos autos o envio da guia GFIP, conforme determinação contida no **artigo 177, § 6º, do PGC** (item **7.2 – 12 do Relatório de Correição**); e

8 LOTAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES

A Vara do Trabalho de Formosa conta atualmente com um quadro de 09 servidores efetivos, incluindo o Diretor de Secretaria e 2 oficiais de justiça, possuindo 01 claro de lotação.

Considerando a média trienal da demanda processual, aferida no período de 2015/2017, a Vara do Trabalho de Formosa recebeu **1.085 processos**. O ANEXO III da **Resolução 63/2010 do CSJT** prevê, para as unidades com movimentação entre 1.001 e 1.500 processos, um quadro de 9 a 10 servidores (descontados os 2 calculistas). O artigo 7º do mesmo diploma legal prevê ainda: *“Além do quantitativo de servidores previsto no Anexo III, as Varas do Trabalho que não disponham de Central de Mandados e recebam até 1.000 (mil) processos por ano poderão contar com até dois servidores ocupantes do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, e as que recebam acima de 1.000 (mil) processos poderão contar com até três...”*. Diante disso, o Desembargador-Corregedor registrou que a unidade possui, atualmente, um quadro de lotação inferior ao aludido diploma normativo.

No que respeita ao servidor que atua em regime de teletrabalho, o Desembargador-Corregedor entendeu que as atividades por ele desempenhadas se amoldam às situações descritas na **Resolução Administrativa nº 160/2016** deste Regional.

9 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2017

Meta 1 – Julgar o equivalente a 90% da quantidade de processos de conhecimento distribuídos no ano corrente, com redução proporcional, em cada tribunal, à redução do número de juízes e de servidores cujos cargos não foram repostos. (cumprida)

No exercício de 2017, a Vara do Trabalho de Formosa atingiu o percentual de **126,1%** no cumprimento dessa meta (1.190 processos recebidos e 1.350 solucionados), índice muito superior àquele registrado em 2016 (77,11%). O Desembargador-Corregedor parabenizou o Excelentíssimo Juiz que atuou na unidade nesse período pelo excelente resultado alcançado.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (julgar 90% dos processos distribuídos até 31/12/2015 no primeiro grau). (cumprida)

A unidade possuía 349 processos distribuídos até 31/12/2015 pendentes de solução, dos quais 299 foram solucionados até o ano de 2016. No exercício de 2017, a unidade solucionou mais 39 processos, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **107,6%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou o Excelentíssimo Juiz que atuou na unidade nesse período pelo atingimento da meta.

Meta 3 – Aumentar os casos solucionados por conciliação (aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais, excluindo-se da base de cálculo os processos com desistência e arquivamento, e com fixação de cláusula de barreira de 54%).

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2013/2014, foi de **55,8%**, acima da média regional. Em 2017, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de **52,6%**. Apesar do não atingimento da meta, o Desembargador-Corregedor reconheceu o excelente índice aferido pela unidade, encarecendo aos Excelentíssimos Juízes que atuam neste juízo a continuidade das medidas adotadas, voltadas para a pacificação dos conflitos submetidos à sua apreciação, visando um melhor desempenho da unidade neste exercício.

Meta 5 – Impulsionar processos à execução (baixar 90% do total de casos novos de execução do ano corrente, com redução proporcional, em cada tribunal, à redução do número de juízes e de servidores cujos cargos não foram repostos).

No exercício de 2017, foram iniciadas **373** execuções na unidade, tendo sido baixadas, no mesmo período, **135** execuções, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **40,2%**, desempenho considerado baixo pelo Desembargador-Corregedor, conforme consignado no item 4.3 desta ata.

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas (julgar 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2014 no 1º grau). (não aplicável na unidade)

No exercício de 2017, a Vara do Trabalho de Formosa não possuía ação coletiva distribuída até 31/12/2014 pendente de solução.

Meta 7 - Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes (identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior). (cumprida)

A unidade possuía 29 ações de maiores litigantes, distribuídas até 31/12/2016, pendentes de solução. No exercício de 2017, a unidade recebeu mais 24 processos e julgou 37, totalizando 16 processos pendentes de julgamento e atingindo, para fins

de cumprimento da meta em exame, o percentual de **177,6%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou o magistrado que atuou na unidade nesse período pelo atingimento desta meta.

9.1 METAS ESPECÍFICAS PARA 2017 - Meta específica para o 1º grau de jurisdição (reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano base 2016, em 2% para aqueles TRTs que contabilizam o prazo médio de até 200 dias).

No exercício de 2016, o tempo médio de duração dos processos no âmbito do 1º grau de jurisdição deste Regional foi aferido em **153 dias**. Particularmente na Vara do Trabalho de Formosa, o prazo médio em 2016 foi **135 dias**. Conforme anotado no item 4.2 desta ata, o prazo médio desta unidade, no ano de 2017, foi **169 dias**.

10 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2018

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar pelo menos 92% dos processos de conhecimento distribuídos no ano corrente). (cumprida no período)

Considerando o resultado parcial aferido, referente aos meses de janeiro a maio de 2018, foi constatado que a unidade correccionada alcançou o percentual de **180,5%** (distribuídos 371 processos e solucionados 616 processos). O Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes que atuaram na unidade pelo excelente resultado parcial alcançado, levando-se em conta que o período de apuração parcial abrangeu os meses de janeiro a março, notoriamente atípicos em relação à prestação jurisdicional, em face do recesso forense, seguido do período de suspensão da realização de audiências, em razão do disposto no artigo 220, § 2º, do CPC, e dos feriados de Carnaval e Semana Santa.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (julgar 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016 no 1º grau). (cumprida)

A unidade possuía 625 processos distribuídos até 31/12/2016 pendentes de solução, dos quais 595 foram solucionados até o ano de 2017. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de maio, a unidade solucionou mais 19 processos, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **109,2%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes que atuaram neste juízo nesse período pelo resultado alcançado, encarecendo, todavia, a continuidade na solução preferencial dos processos mais antigos.

Meta 3 – Aumentar os casos solucionados por conciliação (aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais, no ano corrente, com cláusula de barreira de 48%). (cumprida no período)

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2013/2014, foi de **55,8%**, acima da média regional. Até o mês de maio deste exercício, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de **60,2%**. O Desembargador-Corregedor enalteceu o excelente resultado parcial alcançado, encarecendo aos Excelentíssimos Juízes atuantes na unidade que continuem envidando os esforços necessários para a pacificação dos conflitos submetidos à sua apreciação, objetivo precípua desta Justiça Especializada.

Meta 5 – Impulsionar processos à execução (baixar pelos menos 92% do total de casos novos de execução do ano corrente).

Foram iniciadas, até maio de 2018, **180** execuções na unidade, tendo sido baixadas, no mesmo período, **104** execuções, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **62,8%**. O Desembargador-Corregedor alertou os magistrados e servidores que atuam neste juízo para o baixo desempenho da unidade no cumprimento desta meta, encarecendo a fiel observância às recomendações feitas nos itens 4.3 e 4.3.1 desta ata.

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas (julgar 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 no 1º grau). (cumprida)

A Vara do Trabalho de Formosa possuía 2 ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 pendentes de solução, das quais 1 foi julgada em 2016 e 1 em 2017, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **102%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados que atuaram na unidade nesse período pelo atingimento desta meta.

Meta 7 - Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes (identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior). (cumprida no período)

A unidade possui 22 ações de maiores litigantes, distribuídas até 31/12/2017, pendentes de solução. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de maio, a unidade recebeu mais 5 processos e julgou 11, totalizando 16 processos pendentes de julgamento e atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **134,8%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os Juízes que atuaram na unidade pelo resultado parcial alcançado, exortando-os, com auxílio dos servidores da Secretaria, a seguirem dispensando especial atenção aos processos em que figurem como parte os maiores litigantes.

10.1 METAS ESPECÍFICAS PARA 2018 - Meta específica para o 1º grau de jurisdição (reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano base 2016, em 2% para aqueles TRTs que contabilizaram o tempo médio de até 200 dias).

No exercício de 2016, o tempo médio de duração dos processos no âmbito do 1º grau de jurisdição deste Regional foi aferido em **153 dias**. Particularmente na Vara do Trabalho de Formosa, o prazo médio em 2016 foi **135 dias**. No presente exercício, considerados os dados estatísticos do período de janeiro a maio, o prazo médio desta unidade foi **160 dias**.

11 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, após minuciosa análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Vara do Trabalho, o Desembargador-Corregedor reuniu-se com o Senhor Diretor de Secretaria, Mário Lúcio Vieira Fontoura, expondo-lhe os dados colhidos por ocasião desta correição e encarecendo a sua atuação junto aos demais servidores da Secretaria visando o cumprimento das recomendações feitas nesta visita correcional. Em seguida, o Desembargador-Corregedor fez os seguintes registros:

11.1 A atividade judicial da Vara do Trabalho de Formosa encontra-se em situação regular. A par de reconhecer o esforço empreendido pelos magistrados que atuaram nesta unidade no período correccionado, o que pode ser demonstrado pelo considerável aumento da produtividade em 2017, alcançando o índice de 113% (IPJ), muito acima daquele aferido em 2016 (77%), o Desembargador-Corregedor mostrou preocupação com o aumento do prazo médio de duração dos processos neste juízo, razão pela qual encareceu aos magistrados atuantes neste juízo que enviem os esforços necessários visando a redução desse prazo para patamares inferiores a 90 e 180 dias, respectivamente, para os processos que tramitam nos ritos sumaríssimo e ordinário, aproveitando o momento atual de queda da movimentação processual e de inversão da proporção entre as demandas submetidas aos ritos sumaríssimo e ordinário, conforme já demonstrado nos itens 3 e 4.2 desta ata. O Desembargador-Corregedor, diante da notória capacidade e experiência do novo Titular e gestor desta Vara, Juiz Cleber Martins Sales, acredita que, ao final deste exercício, a Vara do Trabalho de Formosa conseguirá atingir ótimo desempenho, com significativa redução no tempo médio de duração dos processos, conforme recomendado pela Corregedoria Regional;

11.2 As atividades afetas à Secretaria da Vara estão sendo bem desempenhadas pela sua equipe de servidores, com regular impulsionamento dos processos e observância dos prazos legais. Em razão disso, o Desembargador-Corregedor parabenizou toda a equipe de servidores desta Vara do Trabalho, na pessoa de seu antigo Diretor, Felipe Rondon da Rocha, pelo comprometimento e operosidade no desempenho de seus misteres, encarecendo, todavia, especial atenção às recomendações feitas nesta ata de correição;

11.3 Requereu especial atenção da Secretaria da Vara no atendimento das solicitações emanadas da Corregedoria Regional, através do **PA nº 7600/2014** (Auditoria Permanente), conforme Ofício Circular nº 11/2013 SCR/TRT18, o que contribuirá, sobremaneira, para a regularidade dos trabalhos neste juízo;

11.4 Por fim, o Desembargador-Corregedor cumprimentou e agradeceu os Excelentíssimos Juízes Fabiano Coelho de Souza, Titular desta Vara do Trabalho até a data de 07.06.2018, e Guilherme Bringel Murici, que respondeu pela titularidade durante o afastamento temporário do Juiz Titular, bem como todos os servidores da Secretaria, pela valiosa contribuição dada no desempenho do Tribunal em relação às metas nacionais e específicas fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça em 2017 para a Justiça do Trabalho. Com efeito, das 7 metas fixadas, o TRT 18 cumpriu 6 delas, estando, ainda, bem próximo de se cumprir a meta 3, com grau de cumprimento aferido em 93,46%. A Vara do Trabalho de Formosa cumpriu 4 das 7 metas nacionais, conforme anotado no item 9 desta ata. A propósito disso, o Desembargador-Corregedor concitou os magistrados e servidores da unidade a seguirem se empenhando na busca pelo atingimento das metas nacionais e específicas fixadas pelo CNJ para a Justiça do Trabalho em 2018, observando-se fielmente as orientações da Corregedoria Regional.

Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador-Corregedor deu por encerrada a correição às 18:30h do dia 28 de junho de 2018.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador PAULO PIMENTA
Corregedor do TRT da 18ª Região